



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 36.º DA REPÚBLICA — N. 17.651

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1954

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 113 -- D 23  
DE JUNHO DE 1954  
O Governador do Estado do Pará, usando do seu título e atendendo aos sentimentos cívicos da população paranaense levando em conta ser feriado municipal o dia consagrado ao Sr. Pedro.

**RESOLVE:**  
Não haverá expediente a repartições públicas do Estado amanhã, 23, dia consagrado ao Sr. Pedro.  
Registre-se, publique-se e transcreva-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

### SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

#### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Fanteinho da Conceição, para exercer o cargo de segundo Juiz Suplente em Matucal, Município de Curuçá, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 535, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

O Governador do Estado Flávio Moreira  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Chere Galina dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Juiz do Registro Civil em Matucal, Município de Curuçá, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 535, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

O Governador do Estado Flávio Moreira  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Humberto Paçoense da Silva para exercer o cargo de Juiz Suplente em Matucal, Município de Curuçá, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 535, da Lei n. 761, de 3 de

março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Emídio Amoras dos Santos para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Matucal, Município de Curuçá, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 535, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Boaventura Odérico de Sousa para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Araguaçu, Município de Curuçá, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 535, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Hugo Pepes de Leão para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e demais anexos do 1.º Ofício da Comarca de Arariuna, vago com a transferência, por opção, de Virgílio José Leão Júnior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Batista de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de

comissário de polícia, classe D, em Baião, Sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de João Corrêa dos Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Corrêa dos Reis para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Baião, vago com a exoneração de Severino de Oliveira Negri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Thomaz Pantoja para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar São José, Município de Irituia, vago com o falecimento de Manoel dos Santos Batista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virgílio Lopes Caldas para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Antônio Lemos, Município de Breves, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Ferreira das Neves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Edmar de Moura

Melo para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Taciateua, Município de Nova Timboteua, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, criadas pelos arts. 522 e 559, respectivamente, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item III, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Corrêa dos Reis do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, classe D, em Baião, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Severino de Oliveira Negri do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Ferreira das Neves do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Antônio Lemos, Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Artur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virgílio Lopes Caldas para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Antônio Lemos, Município de Breves, vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Ferreira das Neves.

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

**Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

**Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA**

...

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverá faz-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos expedientes oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria para ser recebida das 8 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 11 às 13,30 horas.

Excetuando-se para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suscitadas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do preço de val-

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 2332

**PEDRO DA SILVA SANTOS**

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe :

Assinaturas  
Belém :

Anual	250,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade :

1 Página de contabilidade por 1 vez	500,00
1/2 página por 1 vez	300,00
1/4 página por 1 vez	200,00
Continuação de colunas por vez	5,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão assinar-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incinadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

marca de Arariuna, para o 2º Cartório daquela Comarca, recém-criado pelo art. 572, do referido Código, em virtude do pedido de opção feito por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**  
**DE ASSUMPÇÃO**  
Governador do Estado  
**Artur Claudio Melo,**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve revogar o Decreto de 7 de abril do ano em curso, que nomeou Hugo Pepes de Leão para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do 2º Ofício (Cartório), e anexos, na cidade de Arariuna, Sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido as respectivas funções.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.  
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**  
**DE ASSUMPÇÃO**  
Governador do Estado  
**Artur Claudio Melo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

PORTARIA N. 114 — DE 28 DE JUNHO DE 1954

O Diretor do Expediente da Secretariado Interior e Justiça, no uso de suas atribuições e no interesse de administração pública,

RESOLVE:

a) determinar ao senhor Arquivista Carlos José da Silva, encarregado do recebimento e distribuição de material destinado ao expediente desta Secretaria, que, a contar de primeiro de julho próximo, escreva em livro próprio, devidamente legalizado, todas as entradas e saídas do material em apreço, ficando, assim, com a respectiva carga e descarga, habilitado a, em qualquer momento, verificar qual o estoque existente;

b) que, como vem sendo observado há muito tempo, constitui a entrega de material mediante requisição assinada pelo funcionário requisitante e visada por quem de direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Expediente da Secretariado Interior e Justiça, 28 de junho de 1954.

Syntonho de Salles Mello  
Diretor de Expediente da S. I. J.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador com o Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 18-6-54.

Petições :

0376 — Castorina Azevedo dos Santos, funcionária da Repartição Criminal, servindo na S. S. P., solicita retornar àquela repartição. — Atendendo a uma Portaria Governamental, deve a requerente aguardar oportunidade.

Em 22-6-54.

0386 — Franklin Ferreira dos Santos, guarda civil de 3ª. classe, n. 67, solicitando licença especial. — Deferido.

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.

Em 24-6-54.

Petições :

0368 — José Antonio de Oliveira, comissário de Polícia em Beneditos, município de Ananindeua, solicitando licença para tratar de interesses particulares. — Reformo o despacho supra, para mandar arquivar o presente expediente.

Em 25-6-54.

0414 — Alirio de Oliveira Marques, oficial do Registro Civil e anexos em Eujaru, solicitando sua vitaliciade. — Encaminhe-se, por ofício, ao Tribunal de Justiça do Estado, com a solicitação de atender a sugestão formulada pelo Departamento do Pessoal no parecer retro.

0411 — Dr. Renato Frota Aguiar e outros moradores no bairro de São João do Bruno, solicitando a criação de um posto policial. — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito instaurar sobre a possibilidade de instalar a sub-delegacia policial do bairro do Umarizal em um próprio estadual que porventura exista no local de sua jurisdição.

0631 — Mário Maia Gomes, ex-sargento músico da Polícia Militar, solicita sua reinclusão e reforma. — Tendo sido juntado novo parecer da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, retorne o processo ao Departamento do Pessoal, para nova manifestação.

Em 25-6-54.

Ofícios :

379 — Departamento Estadual de Segurança Pública — remeten- do a expedição feita pela D. E. T. sobre passagem de ônibus. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

785 — Departamento Estadual de Segurança Pública — pedido de criação de um comissariado de polícia em Soure — A consideração do Exmo. Sr. General Governador a sugestão do D.E.S.P., com a qual concorda esta Secretaria.

12 — Tribunal de Contas do Estado, comunicando que foi negado o registro solicitado para a construção da escola rural no lugar Anapiruna, município de Santarém. — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito informar se, na referida Secretaria, foi assinado contrato com o sr. Agapito Andrade Figueira para construção de uma escola rural em Arariuna, município de Santarém.

3-Tez — Inspetoria da Guarda Civil, solicitando reforço de verba — A Secretaria de Finanças, para opinar sobre o pedido da Inspetoria da Guarda Civil.

47 — Imprensa Oficial, sobre proposta de seguro para aquela imprensa. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, cujo titular solicitou o parecer da S. O. T. V.

122 — Comissariado de Polícia em Salvaterra, município de Soure — solicitando material de expediente. — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito determinar ao Departamento de Material o atendimento do pedido do Comissariado de Salvaterra, por conta da dotação da tabela n. 23 — Material Permanente e Material de Consumo.

0417 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — sobre as condições físicas, sociais e culturais da região incluída no polígono amazônico. — Encaminhe-se à S. P. V. E. A., com a autenticação da informação fornecida pelo Departamento de Estatística.

110 — Assembleia Legislativa, solicitando informações sobre o pré-mio "Estado do Pará" e manuscritos (2). — A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular solicito informar com referência aos itens b) e c) do ofício da Assembleia Legislativa.

178 — Assembleia Legislativa — solicitando informações sobre a construção de escola rural de Santa Cruz, município de Conceição do Araguaia. — Oficie-se à Assembleia Legislativa, informando com base nas declarações do DAM.

159 — Departamento Estadual de Segurança Pública — solicitando seja recolhido ao Depósito Público um aparelho de jogo de bilhar. — Ao Depósito Público, para informar sobre a possibilidade de atendimento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 28 de junho de 1954.

- N. 3521, de Ferreira Pinho & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.
- N. 3520, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 223, de Comissão Brasileira Demarcadora de Limites. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 3523, de Cantina da Aeronáutica de Belém, 1.ª Zona Aérea de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 3524, de Milton Gomes Barreiros. — Informe a Secretária.
- N. 3525, de Pedro Paulo Melo Vasconcelos. — Informe a Secretária.
- N. 3518, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Diga o Chefe da Fiscalização do litoral.
- N. 3501, de Leite & Gomes. — Diga a Seção de Fiscalização.
- N. 3526, de E. A. Ferreira & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.
- N. 1104, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 3332, do Dr. Milton Luna Lobato. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 3529, da Exportadora Boavistense Ltda. — A 1.ª Seção para processar o termo de fiança.
- N. 3534, de Lopes Filho & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.
- N. 3533, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 618, de Fomento Agrícola. — Embarque-se.
- N. 3530, de R. Fernandez & Cia. — Ao Chefe da Fiscalização do litoral para mandar informar.
- N. 3531, de E. Dumas Aguiar. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 3543, de Cia. Industrial do Brasil. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir à medição e informar.
- N. 3523, de Soares de Carvalho. — Ao funcionário em serviço em Icoaraci para assistir e informar.

**PETIÇÃO N. 3313 — R. FERNANDEZ & CIA.**

Votamos pelo indeferimento do pedido no sentido de ser consignada em pauta dois tipos de fibra alto e baixo padrão, para efeito de pagamento do imposto por conta do produtor. Não se justifica o pedido porque a aquisição do produto e a venda dele são de um único preço, precisamente sobre o valor da primeira operação efetuada pelo produtor em imposto, na forma do Regulamento, é recolhido à repartição do comprador. O produto depois de classificado é que se vende em dois tipos para exportação, pagando na 2.ª operação pela fatura. Assim sendo, não há razão para dois tipos de pauta, sob pena de ser a Fazenda prejudicada, de vez que a primeira operação do produtor na base de um só tipo de fibra, não gera a obrigação de tributo cabendo e recolhido a Fazenda.

Em 28 de junho de 1954.

José de Albuquerque Aranha  
Custódia do Arquivo Geral  
Raul Coutinho

**PORTARIA N. 79 — DE 30 DE JUNHO DE 1954**

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 12 e seus parágrafos e no art. 27 do Decreto 1419 de 12 de fevereiro de 1954, alterando a forma de cobrança do imposto sobre vendas e consignações em estabelecimentos comerciais em vendas diárias, escrituradas no Registro de Vendas à Vista, será cobrada por verba, por meio de guia assinada pelo contribuinte ou seu representante legal, conforme modelo adotado observadas as seguintes instruções:

**SOLVE:**  
I — A partir da 2.ª quinzena do mês de julho, o imposto sobre vendas e consignações relativo às vendas diárias, escrituradas no Registro de Vendas à Vista, será cobrado por verba, por meio de guia assinada pelo contribuinte ou seu representante legal, conforme modelo adotado observadas as seguintes instruções:

a) a guia será preenchida com clareza, sem emenda, borrões, rasuras ou entrelinhas, em duas vias, a 2.ª tirada por cópia a carbono, destinada à repartição, ficando a 1.ª em poder do contribuinte, para comprovante do pagamento do imposto e registro no livro fiscal;

b) a guia só poderá ser processada mediante apresentação do cartão de inscrição, fornecido pela repartição, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal, para confronto, no ato do processo, com a assinatura lançada na guia;

c) as 2as. vias, depois de apurada a receita, serão diariamente encaminhadas, por ordem numérica, pelo chefe da 1.ª seção ao Serviço de Fiscalização, para escrituração dos livros dos distritos fiscais, por forma que fiquem registrados o nome do contribuinte e o n. de sua inscrição, o valor comercial e o do imposto pago e a quinzena a que corresponder o pagamento;

d) a escrituração deve ser mantida em dia, assim também a remessa das guias respectivas ao chefe da Fiscalização, que providenciará o recolhimento ao arquivo, por meio de protocolo, após o lançamento;

e) concluída a escrituração referente a cada quinzena os funcionários apresentarão, dentro dos oito dias seguintes, ao Chefe da Fiscalização, sob pena de responsabilidade, a relação dos contribuintes remissos no pagamento do imposto relativo à quinzena encerrada.

II — Nas vendas a comprador domiciliado no território nacional, quando houver emissão de duplicatas, o imposto será pago em estampilhas, no próprio título, exceto:

a) Mas consignações para o interior do País;

b) Na hipótese de isenção concedida por Lei.

III — Nos casos referidos nas letras a) e b) do n. II a isenção será autenticada na duplicata, pela repartição, e anotada na 1.ª via do documento em que houver sido processada a cobrança do imposto, ou de que constar a isenção, em virtude de lei.

IV — A autenticação só é válida quando feita por funcionário a isso autorizado e cuja assinatura será oficialmente apresentada aos Bancos, para os devidos efeitos.

Cumpra-se e publique-se.

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, 30 de junho de 1954.

José de Albuquerque Aranha  
Diretor, em comissão

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE JULHO DE 1954**

**ANIMAIS:**

	Município	Exportação
<b>Galináceos, bico</b> .....	25,00	
Gado, vacum, unidade .....	800,00	1.500,00
Gado suíno, quilo .....	6,00	
Perus, bico .....	75,00	
Patos, bico .....	35,00	

**AMENDOAS:**

Babaçú, quilo .....	12,00	
Curuá, quilo .....	7,20	
Jaboti, quilo .....	0,80	
Murumuru, quilo .....	2,50	
Puxuri, quilo .....	8,20	
Tucuman, quilo .....	1,10	

**AZETES:**

Não especificado, quilo .....	9,00	
Pataú, quilo .....	14,00	14,50

**FARELO:**

Arroz, quilo .....	0,60	
Resíduo algodão, quilo .....	0,60	
Idem babaçú, quilo .....	0,60	
Idem murumuru, quilo .....	0,60	
Idem, não especificado .....	0,60	

**ALGODÃO:**

Em caroço, quilo .....	4,50	
Em linter, quilo .....	2,00	
Em pluma, quilo .....	15,00	

**BORRACHA:**

Balata lâmina, quilo .....	18,00	22,00
Idem, bloco, quilo .....	15,00	17,00
Idem, lavada, quilo .....	20,00	24,00
Coquirana, quilo .....	7,00	10,00
Idem, lavada .....	8,50	12,00
Latex .....	12,00	
Leite de magaranduba:		
— Em blocos, quilo .....	9,00	10,00
— Idem, lavada .....	11,50	15,20

**CEREAIS:**

Arroz beneficiado, quilo .....	4,50	
Arroz com casca, quilo .....	2,50	
Arroz em cui, quilo .....	0,60	
Feijão do Estado, quilo .....	2,50	
Milho, quilo .....	1,20	

**AÇUCAR:**

Branco .....	2,50	
Moreno .....	2,00	

**CUMARÚ:**

Comum, quilo .....	25,00	26,00
Cristal de 2.ª, quilo .....	26,00	27,00
Cristal de 1.ª, quilo .....	26,00	27,00

**CONCHAS:**

Faca, quilo .....	3,50	
Ovais em disco, quilo .....	3,00	
Ovais em bruto, quilo .....	2,50	

**FIBRAS:**

Juta, quilo .....	7,00	
Juta baixo padrão, quilo .....	7,00	
Malva, quilo .....	6,50	
Uacima .....	5,00	

**FARINHAS:**

Cui de farinha, quilo .....	1,00	
Crueira, quilo .....	0,30	
Dágua especial, alqueire .....	45,00	50,00
Dágua de lote, alqueire .....	40,00	42,00
Sêca, quilo .....	1,30	
Suruí, quilo .....	1,30	
Tapioca, quilo .....	3,30	

**GENÉROS DIVERSOS:**

Alcool, frásqueira .....	100,00	
Banha, quilo .....	20,00	
Crina animal, quilo .....	5,00	
Chouriço, quilo .....	25,00	
Cachaça, frásqueira .....	90,00	
Essência páu rosa, quilo .....	70,00	91,00
Gergelim, quilo .....	1,60	
Marapuama, quilo .....	2,50	
Ovos, cento .....	80,00	
Sabão, quilo .....	8,00	
Toucinho salgado, quilo .....	6,00	

**GRUDES:**

Gurijuba, quilo .....	11,00	12,20
Pescada, quilo .....	15,00	17,00
Outros peixes, quilo .....	5,00	6,00

**GUARANA:**

Em bagas, quilo .....	8,00	7,50
Em pás, quilo .....	21,00	23,00

**JUTAICA:**

De primeira, quilo .....	9,00	9,50
De segunda .....	8,50	9,00

**ÓLEOS:**

Animal, quilo .....	9,00	9,70
Andiroba, quilo .....	14,00	15,50
Bacaba, quilo .....	4,00	—
Caroço algodão:		
Eorra, quilo .....	0,60	0,70
Crú, quilo .....	2,30	2,70
Refinado, quilo .....	3,80	4,30
Coco babaçú, quilo .....	20,00	21,00
Copaiba, quilo .....	24,00	25,00
Curuá, quilo .....	13,00	
Mamons, quilo .....	4,00	
Não especificado, quilo .....	4,00	—
Peixe, quilo .....	3,00	

**POLVILHOS**

Amidon .....	0,80	
Arruta .....	1,50	
Fubá .....	0,60	
Panificável .....	0,60	
Tapioca de goma .....	1,00	

<b>PEIXES E FRISCOS:</b>			
Garupá, quilo	10,00		
Mapata salgado, quilo	4,00		
Camurão, quilo	18,00		
Mato, quilo	3,00		
Moura, quilo	3,00		
Pirarucu	14,00		
Piraputaba, quilo	6,00		
Sêco do Maranhão, quilo	6,00		
Tainha, quilo	15,00		
<b>PELES E COUROS:</b>			
Ariranha, quilo	160,00	200,00	
Boi v/salgado, quilo	8,50	9,50	
Boi sêco salgado, quilo	8,90	9,90	
Boi sêco espichado, quilo	18,00	19,00	
Boi curtido, quilo	60,00	64,00	
Capivara v/salgada, quilo	11,00	13,00	
Caeteté	88,40	89,90	
Camaleão	14,00	18,00	
Carneiro, quilo	2,00		
Curtido não especificados, quilo	150,00	180,00	
Jibóia, quilo	85,00	90,00	
Jacaré inteiro, unidade	165,00	170,00	
Jacaré recortado, unidade	280,00	300,00	
Jacaré cauda	5,00		
Jacaré curtido, quilo	190,00	205,00	
Jacaré c/lustre, quilo	230,00	250,00	
Jacuruxi, quilo	175,00	183,00	
Jacurarú, quilo	60,00	68,00	
Lontra, quilo	80,00	88,00	
Lagartos, quilo	45,00	50,00	
Maracajá, quilo	360,00	450,00	
Mucura d'água, quilo	120,00	138,00	
Porco v/salgado, quilo	5,00		
Porco doméstico, quilo	10,00	12,00	
Peixe, quilo	10,00		
Queixada, quilo	42,00	43,50	
Raspa de sola, quilo	9,00	9,70	
Sola de couro, quilo	12,00	12,70	
Sapo, quilo	7,00		
Sucurijú, quilo	35,00	38,00	
Tamanduaí, quilo	28,00		
Tejú, quilo	40,00		
Veado, quilo	30,00		
Onça, quilo	120,00	150,00	
<b>TERRAS E PEDRAS</b>			
Granito britado, mts3	250,00		
Idem marroado, mts3	200,00		
Preta, mts3	40,00		
Terra e Arêia, mts3.	10,00		
Telhas barro:			
— Comum, milh.	850,00		
— Francesa, milh.	1.450,00		
Tijolos barro:			
— Com 3 furos, milh.	850,00		
<b>RESINA SORVA</b>			
Em bruto, quilo	4,00		
Transformada, quilo	10,00		
SEBO animal, quilo	12,00	13,00	
Murumurú, quilo	9,50	10,00	
Ucuúba, quilo	9,50	10,00	
<b>SEMENTES:</b>			
Algodão, quilo	0,60		
Andiroba, quilo	0,20		
Bacaba, quilo	0,10		
Cacáu, quilo	28,00	32,00	
Cominho, quilo	30,00		
Carrapato, quilo	0,70		
Inajá, quilo	0,08		
Jaboti, quilo	0,20		
Miriti, quilo	0,08		
Murumurú, quilo	0,10		
Não especificada, quilo	0,10		
Pimenta do reino, quilo	100,00	110,00	
Pataúá, quilo	0,20		
Umfri, quilo	0,70		
Ucuúba, quilo	2,20		
Tucuman, quilo	0,20		
<b>TRIBO:</b>			
Pó ou triturado, quilo	7,00		
Raiz, quilo	2,00		
Resina, quilo	9,30		
Resíduo, quilo	1,50		
<b>TABACO:</b>			
Em molhos:			
Bragança e Capanema, arroba	300,00		
Outros municípios, arroba	280,00		
<b>MADEIRAS:</b>			
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	600,00	900,00	
Beneficiadas ou aparelhadas branca, metro	300,00	500,00	
Branças especificadas na Portaria 92, de 1934:			
— Tôros em bruto ou falquejados até 2 metros, metro	210,00	350,00	
— Em caixas abatidas até 1,25 metro	100,00	230,00	
Dormentes até 2m,80 metro	150,00	280,00	
Pau rosa, tonelada	120,00	240,00	
Tôros em bruto, falquejados ou amago de lei, metro	400,00	600,00	
Tôros em bruto ou falquejados branco, metro	100,00	300,00	
Tôros esquadriados de lei, metro	300,00	450,00	
Tôros esquadriados branca, metro	250,00	400,00	
Morototó, Quaruba e Tamanqueira, metro	150,00	300,00	
Estacas de Jarana de 10 a 14 palmos, milheiro	400,00		
Estacas de Acapú de 10 a 14 palmos, milheiro	500,00		
Esteios de madeira branca de 12 a 20 palmos, unidade	8,00		
Esteios de madeira de lei de 12 a 20 palmos, unidade	12,00		
Caibros de 20 a 30 palmos, dúzia	20,00		
Lasca de Matamatá, dúzia	4,00		
<b>OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não têm pauta de EXPO-</b>			
<b>TAÇÃO prevalece o valor comercial.</b>			

Belém, 30 de junho de 1954.

A Comissão:

(aa) José de Albuquerque Aranha  
Custódio de Araújo Costa  
Raul Coutinho

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO SECRETARIO

Ofício n. 2096, propondo tornar sem efeito dois decretos. — Aprovevo.  
— Petição n. 2296, de Ester Rabelo de Melo. — Deferido.  
— Petição n. 2165, de Maria de Nazaré Nogueira. — Concedo 30 dias.  
— Petição n. 2215, de Rosaméria Fonseca Santos. — Deferido.  
— Petição n. 2246, de Lucimar

de Amador Cardoso. — Deferido.  
— Petição n. 2263, de Maria Celeste Miranda Bastos. — Concedo 30 dias.  
— Petição n. 2277, de Olga Soares Leão. — Deferido.  
— Ofício n. 1990, de Janet Barros Cardoso (propondo nomeação). — Não havendo vaga, não é possível atender o pedido da S. E. C.  
— Petição n. 2118, de Eugénia Coelho de Oliveira. — Como requer, de acordo com os pareceres da S. E. C. e D. D.

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Óbidos, em que é requerente Jacomo Caldeirão.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;  
Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
Deiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente Jacomo Caldeirão, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.  
S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado

seja expedido a Manoel Santana de Almeida, Cláudio Conceição da Silva, Francisco Xavier da Silva, Otávio Conceição da Silva e Alberto Conceição da Silva, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.  
S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Almeirim, em que é requerente Luiz Soares de Queiroz.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;  
Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
Deiro a petição inicial para que seja expedido a Luiz Soares de Queiroz, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.  
S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Delfim de Freitas Moutinho.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;  
Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
Deiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.  
S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é requerente Manoel Santana de Almeida e outros.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;  
Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
Deiro a petição inicial para que

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Igarapé-Açu, em que é requerente Manoel Ademar Henrique de Brito.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;  
Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
Deiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente Manoel Ademar Henrique de Brito, o competente Título Provisório, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.  
S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é requerente Manoel Ademar Henrique de Brito, o competente Título Provisório, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.  
S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos au-

to de compra e terras devolutas do Estado de Belém...

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Deito a petição inicial para que seja expedido ao requerente João de Deus Alves de Oliveira, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.

Claudio Luis de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Juruí, em que e requerente Carlos da Silva Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que o protesto formulado por Antônio Batista Costa e Domingos Costa, não tem fundamento legal, visto que nenhuma prova legal de seus supostos créditos meritórios;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Deito a petição inicial para que seja expedido a Carlos da Silva Costa o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.

Claudio Luis de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Marapanim, em que e requerente Raimundo dos Santos Lopo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Deito a petição inicial para que seja expedido a Raimundo dos Santos Lopo, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.

Claudio Luis de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Marapanim, em que e requerente Raimundo dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Deito a petição inicial para que seja expedido a Agnino Gregório dos Santos, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.

Claudio Luis de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que e requerente Raimundo Coelho dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Deito a petição inicial para que seja expedido a Raimundo Coelho dos Santos, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.

Claudio Luis de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que e requerente Raimundo dos Santos da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Deito a petição inicial para que seja expedido a Raimundo dos Santos da Silva, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. E. O. T. V., em 28 de junho de 1954.

Claudio Luis de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado

(De acordo com o croquis enviado pelo Departamento de Engenharia).

Dimensões: 30,00 metros; Fundos: 2.500 metros.

Com área de 3.500,00 metros quadrados, em forma paralelogramo. Contina em ambos os lados com quem de direito.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido alforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de junho de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras. (T — 8209 — 12, 22/6 e 2/7/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Por saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Petronio Carlos da Rocha Santos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: frente para o ramal da E. F. B., fazendo fundos para a Av. José Bonifácio entre a rua de acesso aos Covões de São Braz e a baixa da Av. Gentil Bifencourt, lote n. 85.

Dimensões:

Frente — 6,00 metros; Lateral direita — 30,50 metros; Lateral esquerda — 10,50 — 4,00 — 24,00 metros; Travessão — 1,50 metros; Área 183,00 metros quadrados.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido alforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1954. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras. (T — 8234 — 22,6 e 2, 11/7/54 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que pelo senhor Simão Carmo de Oliveira, nos termos do art. 7º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca—Obidos, 53º Termo, 53º município Oriximiná e 135º distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, fazendo frente com a margem esquerda do Lago Sapucua; pelo lado de cima com a margem esquerda da cabeceira Acapuri, do mesmo lago Sapucua; pelo lado de baixo, com as terras ocupadas por Grigório Alves; e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, sem ocupação, medindo 200 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8256 — 22,6 e 2, 11/7/54 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que pelo senhor Simão Carmo de Oliveira, nos termos do art. 7º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca—Obidos, 53º Termo, 53º município Oriximiná e 135º distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, fazendo frente com a margem esquerda do Lago Sapucua; pelo lado de cima com a margem esquerda da cabeceira Acapuri, do mesmo lago Sapucua; pelo lado de baixo, com as terras ocupadas por Grigório Alves; e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, sem ocupação, medindo 200 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8256 — 22,6 e 2, 11/7/54 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que pelo senhor Simão Carmo de Oliveira, nos termos do art. 7º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca—Obidos, 53º Termo, 53º município Oriximiná e 135º distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, fazendo frente com a margem esquerda do Lago Sapucua; pelo lado de cima com a margem esquerda da cabeceira Acapuri, do mesmo lago Sapucua; pelo lado de baixo, com as terras ocupadas por Grigório Alves; e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, sem ocupação, medindo 200 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8256 — 22,6 e 2, 11/7/54 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que pelo senhor Simão Carmo de Oliveira, nos termos do art. 7º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca—Obidos, 53º Termo, 53º município Oriximiná e 135º distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, fazendo frente com a margem esquerda do Lago Sapucua; pelo lado de cima com a margem esquerda da cabeceira Acapuri, do mesmo lago Sapucua; pelo lado de baixo, com as terras ocupadas por Grigório Alves; e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, sem ocupação, medindo 200 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8256 — 22,6 e 2, 11/7/54 Cr\$ 120,00)

de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos, 53º Termo, 53º município — Juruí e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado a margem direita do Igarapé Araçá Preto, tributário do Lago do mesmo nome, que por sua vez desagua no Igarapé do Baileto, pela sua direita. Limitado pela frente, com águas do dito Igarapé Araçá Preto; pelo lado de cima, com águas do Igarapé Jaturana e terras devolutas; do de baixo, com terras ocupadas e cultivadas pelo suplicante e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruí.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8405 — 1, 10 e 20/7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Antonio Rodrigues de Oliveira, nos termos do art. 7º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos; 52º Termo; 52º Município — Juruí e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado a margem direita do Igarapé Patauzal. Limitado pela frente, com águas do dito Igarapé; pelo lado de cima e fundos, com terras devolutas e pelo de baixo, com terras ocupadas por Apolinário Augusto de Abreu e por águas de um braço do dito Igarapé Patauzal, tributário pela sua direita. Lote esse distante da margem direita do rio Amazonas cerca de 23 quilômetros, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruí.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8404 — 1, 10 e 20/7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Tito Ferreira de Souza, nos termos do art. 7º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos; 52º Termo; 52º Município — Juruí e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado a margem direita da rodovia "Getúlio Vargas" e a uns 12 quilômetros da cidade de Juruí. Limitando-se ao Norte com o Igarapé Pedreira; ao Sul, com o Igarapé Anta; a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste, para onde faz frente, com o Igarapé "Jaturana" e se destina a lavoura. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruí.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8404 — 1, 10 e 20/7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Tito Ferreira de Souza, nos termos do art. 7º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos; 52º Termo; 52º Município — Juruí e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado a margem direita da rodovia "Getúlio Vargas" e a uns 12 quilômetros da cidade de Juruí. Limitando-se ao Norte com o Igarapé Pedreira; ao Sul, com o Igarapé Anta; a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste, para onde faz frente, com o Igarapé "Jaturana" e se destina a lavoura. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruí.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8404 — 1, 10 e 20/7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publico que Tito Ferreira de Souza, nos termos do art. 7º. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos; 52º Termo; 52º Município — Juruí e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado a margem direita da rodovia "Getúlio Vargas" e a uns 12 quilômetros da cidade de Juruí. Limitando-se ao Norte com o Igarapé Pedreira; ao Sul, com o Igarapé Anta; a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste, para onde faz frente, com o Igarapé "Jaturana" e se destina a lavoura. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruí.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8403 — 1, 10, e 20/7/54 Cr\$ 120,00)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz, saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o snr. Otávio Antônio Vargas de Almeida Afonso, requerido por aforamento o terreno situado na Travessa dos Jurunas, fazendo fundos para a rua dos Tupinambás distando da São Silvestre de 504,60 metros

PREZIDENTIA DA REPUBLICA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA... Possui que...

D. P. A. C., 28 de junho de 1954. EVANGELISTA S. J. na...

ASSOCIACAO BEMEM DE BELEM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA... A Associao Bemem de Belm...

ASSOCIACAO ESPRITA LUZ, ANEXA A UNIVERSIDADE... EXIRATO DOS ESPRITAS...

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO... Edital de Chamada... Pelo presente edital fica notificado...

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA... Pelo presente edital fica notificado...

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA... Pelo presente edital fica notificado...

...capital, para, dentro do prazo de 30 dias (30) dias reanunciar o cargo...

Belém, 16-6-954. - (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (Ext. - 1 e 4-7-54)

Pelo presente, edital notificado dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora...

Belém, 12 de junho de 1954. - José Cavalcante Filho, respondendo pelo Exp. da Secretaria. (Ext. - 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54)

...do presente Edital, fica notificado a Sra. Maria de Lourdes Moreira, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de expediente da mesma...

Belém, 26-5-954. - (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (Ext. - 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 30-6-54 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9-7-54).

DEPARTAMENTO DE ESTADÍSTICAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA... Convido os servidores Osmar Maren Leite, Inspetor de Rodagem...

dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Província do Pará":

(a) Eng. Belisário Dias Diretor Geral (Ext. - 1 e 4-7-54)

EDITAL DE CHAMADA De ordem do sr. Eng. Diretor Geral, convido o servidor Raimundo Deoclecio Pinheiro, ajudante habilitado, lotano da

D. C. C. em serviço, no 1.º Setor de Controle (BR 14), a reassumir as funções deste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Província do Pará".

(a) Eng. Maluf Gabbay Ass. Administrativo (Ext. - 1 e 4-7-54)

EDITAIS ANÚNCIOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO SECCAO DO PARA

Convenção Municipal! O Diretório Municipal de Belém, no PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO, Seção do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra m, do artigo 13 dos Estatutos em vigor, convoca, ordinariamente, a CONVENÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM para se reunir nesta capital, no recinto do Palace Teatro, edificio do Grande Hotel, no dia 1.º de julho próximo, às 21 horas, a fim de:

a) Tomar conhecimento das deliberações do Diretório Municipal de Belém, adotadas em reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho corrente;

b) escolher os candidatos às funções eletivos municipais (VEREADORES), apreciadas as indicações feitas pelo Diretório Municipal de Belém;

c) apreciar e deliberar sobre o provimento de cargos e criação do Conselho Consultivo Municipal, feitos pelo mesmo Diretório, "ad-referendum" da Convenção Municipal, de acordo com o disposto nas letras f e o, respectivamente, dos artigos 5.º e 13 dos Estatutos do Partido Social Democrático; e

d) O que ocorrer. Belém, 26 de junho de 1954.

(a.) Dr. Antonio Felix De Melo, Presidente do Diretório Municipal de Belém, do P. S. D. (Ext.-27/6 e 17/54)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL"

Assembléa Geral Extraordinária 2a. Convocação

São convidados os srs. Mutualistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral, Extraordinária, às 15 horas do dia 3 de julho do corrente ano, na sede social, a avenida Rio Branco, 125, 1.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Aprovação da forma de realização do fundo social para ramos elementares estabelecida no inciso I, do art. 1.º do Decreto n. 35.354, de 8 de abril de 1954, que aprova alterações introduzidas nos Estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1954.

(a) Romeu José Fiori, Presidente.

José Corrêa Pedrosa Junior, Diretor.

Reginaldo Babo Trajano, Diretor.

(T. 8266 - 26, 29 e 30-6-54 - Cr\$ 150.00).

CAMARA SINDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

Bôlsa de Valôres

Em reunião de 10 de junho de 1954, a Câmara Sindical da Bôlsa de Valôres do Pará, aprovou a nomeação de Assistente de Correio de Fundos Públicos os Srs. Isaac Soares e Pedro Bentes.

Secretaria da Bôlsa em, 21 de junho de 1954.

(Ext. - Dias 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/6/54)

**BRASIL EXTRATIVA S/A**  
Assembleia Geral  
Extraordinária

Ficam convidados os srs. acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a efetuar-se em sua sede social à Boulevard Castilhos França, números 56 e 57, às 15 horas do dia 1.º de julho, para discutir a reforma dos Estatutos da Sociedade.

Belém, 29 de junho de 1954.  
— (a) **Francisco Miranda**, presidente.

(Ext. — Dias 29/6 e 1/7/54)

**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO**  
AVISO

Os encarregados da liquidação ao acervo da Carteira de Exportação e Importação, nos termos da Portaria n. 22, de 15 de janeiro do corrente ano,

devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tornam público que acolherão, somente até 31 deste mês: — pedidos que visem reexame de despachos proferidos pelas administrações da extinta Cexim, bem como pertinentes a novas prorrogações ou alterações de licenças em vigor; — pedidos de reconsideração relativos a processos indeferidos pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, exclusivamente quando formulados até 30 dias após a data da comunicação.

1.º de julho de 1954.  
Pela Carteira de Exportação e Importação, em liquidação,  
(aa) **Cléo Lacoste**  
**João Galileu Antunes**  
**Moreira**  
**Osmaro Monteiro.**

(Ext. — 1, 2 e 3-7-54)

ne Albu de Oliveira Silva, oficial judiciário "M", respondendo pela Secretaria, subscrevo. — (a) Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente da JCI de Belém.

(G — 1-7-54)

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda da Sexta Vara Cível e por nomeação legal etc..

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento o José Julio Cavaleiro de Macedo o terreno sito nesta cidade à Trav. Humaitá s/n, Quart. 30, Lote A, medindo 88m,00 de frente por 129m,80 de fundo. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1869 a 1954, num total de Cr\$ 530,80 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II, do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistoria e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. deferimento. Belém, 30 de abril de 1954. — (a) Amilard Nunes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 30 de abril de 1954. — (a) Agnaro Lopes. Expedido o competente mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro, em lugar incerto e não sabido, razão porque, mandei passar o presente edital, com o teor da qual ficam os herdeiros do suplicado José Julio Cavaleiro de Macedo, citados para no prazo de 30 dias mais dez dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus tramites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de junho do ano de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão.  
(a) Agnaro de Moura Monteiro Lopes.  
(T. 8407—1/7/54—Cr\$ 150,00)

**HASTA PÚBLICA**

Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Cível,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES**

**DECRETO**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo unico, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Albertina Cabral Ribeiro, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo — classe L, lotado na Divisão da Receita, da Secretaria de Fazenda, por sessenta (60) dias para tratamen-

to de saúde, com os vencimentos integrais, a contar de 4-6 a 4-8-54, de acordo com o laudo médico n. 285, de 19-6-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de junho de 1954.  
Raimundo Gonçalves Magno  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Fazenda, 25 de junho de 1954.  
Aquilino Lima  
Secretário de Fazenda

da Câmara de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.  
Faz saber a quem interessar possa, pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, que no dia 23 de julho vindouro, às 10,00 horas e na sala das audiências deste Juizo, será vendido em Hasta Pública, pelo porteiro dos Auditórios, na Ação Executiva Hipotecária que o Banco Moreira Bomes S. A. moveu contra Amilcar de Lima Cabral e outros, o seguinte imóvel: — Terreno edificado com um prédio de construção antiga, assobradado, com as paredes de alvenaria de tijolos, tendo as da frente platibanda, assoalhado de acapú e pau amarelado, coberto de telhas e forrado, nesta cidade de Belém, sito à Praça Batista Campos, coletado sob o n. 163, plaqueamento moderno, antigo n. 29, fazendo ângulo com a rua Presidente Pernambuco, medindo de frente ao correr da Praça Batista Campos, 26m,40 e ao correr da rua Presidente Pernambuco, 26 metros e 40 cms., avaliado em Cr\$ 600.000,00.

O arematante pagará à banca o preço da compra, assim como pagará, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas e a respectiva carta.

A venda é para com o produto pagar a dívida hipotecária que grava o imóvel.  
E este será afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de junho de 1954.

Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão, que datilografei e subscrevo. — (a)

Anibal Fonseca de Figueiredo.  
(Ext. — Dia 1-7-54)

**EDITAIS**

**JUDICIAIS**

**LEILÃO PÚBLICO**

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.ª Vara e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 de julho do corrente ano, "in loco", irá a leilão público de venda e arrematação, em hora certa, com desconto de 20%, o imóvel abaixo descrito pertencente à herança de Albino Pereira Lima e seus filhos menores Antônio, Maria Rosa e Armando Favacho Pereira Lima, da qual é inventariante dona Ernestina Ferreira Favacho.

As 16,30 horas irá a leilão o terreno edificado nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, coletado sob número oitenta e três (83) do plaqueamento moderno, fazendo ângulo com a rua Oliveira Belo, confinando de um lado com o imóvel número 87 de quem de direito e de outro lado com a referida rua e fundos com quem de direito, medindo 8m,50 de frente por 34m,10 de fundos, com os característicos seguintes: construção antiga, térrea, servida por quatro portas pela avenida e quatro ditas e duas janelas pela rua, dando seis ditas já descritas ingresso a um amplo salão de piso mosaicado e forrado, próprio para um estabelecimento comercial; pequeno depósito de piso mosaicado e forrado, corredor de passagem de piso mosaicado e forrado, em seguida, por intermédio de uma das portas descritas pela rua se tem acesso à moradia que é servida por uma porta já descrita e duas janelas de peitoril de madeira e constituída das seguintes dependências: sala de visitas, alcova, um dormitório todo soalhado de acapú e forrado, varanda de jantar de piso cimentado e forrado, cozinha de piso cimentado e forrada, quintal pequeno todo murado, nêle se encontrando os aparelhos sanitários independentes e mosaicados. Com as paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, em bom estado de conservação, e situado em bom local, avaliado em duzentos e cinquenta mil cruzeiros ..... Cr\$ 250.000,00.  
Quem pretender arrematar o

imóvel acima referido, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, Sr. Firmino Mota, devendo ser aceito o de quem mais oferecer, ficando sob a responsabilidade do comprador todas as despesas de transferência de propriedade, inclusive custas e comissões.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de junho de 1954. Eu, José Alselmo de Figueiredo Santiago, escrivão inteno, o datilografei e subscrevi. — (a) Anibal Fonseca de Figueiredo. (T. 8406 — 1-7-54 — Cr\$ 180,00)

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE DEZ DIAS  
Pelo presente, fica citado Bar Selma, à travessa Castelo Branco, 92, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de três mil setecentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos, correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. JCI-1.635-53, em que foi reclamado, e reclamante, José Salomão, nos termos da sentença desta Junta, de 16 de dezembro de 1953, cujo teor é o seguinte: — "Considerando que a ausência da reclamada constitui a prova da verdade de que pretende o reclamante quanto à matéria de fato; Considerando que o próprio reclamante declarou que não foi dispensado nem tem férias a receber, resolver a Junta por unanimidade de votos julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada Adelino Gomes a pagar ao reclamante José Salomão, a quantia de três mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros de salários e impropriedade os demais pedidos de aviso prévio, indenização e férias. Custas pela reclamada na quantia de duzentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos, e pelo reclamante sobre a parte em que foi vencido, na quantia de trezentos e sete cruzeiros de cujo pagamento fica isentado na forma da lei. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 26 de junho de 1954. Eu, Amélia Aldina Soares de Matos, auxiliar judiciária "E", datilografei. E eu, Cire-

to de saúde, com os vencimentos integrais, a contar de 4-6 a 4-8-54, de acordo com o laudo médico n. 285, de 19-6-54, do Serviço de Assistência Médico Social.  
O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de junho de 1954.  
Raimundo Gonçalves Magno  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Fazenda, 25 de junho de 1954.  
Aquilino Lima  
Secretário de Fazenda



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.480

## GABINETE DO PRESIDENTE

Senhor Juiz:  
Of. 718,54-Circ.  
Belém, 25 de junho de 1954  
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio telegráficas, em funcionamento:

"N. 155-54 de 24-6-54 circular Triregelei, pelo Acórdão 4.983 de 22 do corrente, declarou suspensos, enquanto durarem efeitos respectiva condenação, direitos políticos eleitor José de Castro Paranaense, solteiro, artista, paranaense, nascido em 20 de março de 1932, filho de Geminiano de Alfaia Paranaense e Raimundo de Castro Paranaense, residente cidade Igarapé-Miri, inscrito sexta zona desta Circunscrição, Igarapé-Miri, sob n. 5.673, condenado pena de três meses detenção sentença prolatada 27 de julho de 1953, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, cujos efeitos foram suspensos pelo prazo dois anos. Saudações Curcino Silva, Presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) Curcino Silva, Presidente. Este ofício circular foi encaminhado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Zona (Igarapé-Miri), 15.ª Zona (Breves), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia), 27.ª Zona (Ponta de Pedras), 28.ª Zona (Belém), 29.ª Zona (Belém), e 30.ª Zona (Belém).

## JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.984  
Proc. 1.245-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Jerocelino José de Nascimento, inscrito na 23.ª Zona (Marabá).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registe-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 42 de junho de 1954.  
(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Souza, Juiz presidente. Otávio Melo, Proc. Reg.

## ACÓRDÃO N. 4.983

Proc. 1.245-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Social Progressista, em Igarapé-Açu.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Igarapé-Açu, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente, Francisco Viana da Silva, comerciante.

1.º Vice-Presidente, Diniz Rodrigues de Sena, motorista.

2.º Vice-Presidente, Macário Felipe Antonio, comerciante.

Secretário Geral, Raimundo Moreira das Neves, funcionário público federal.

Sub-Secretário Geral, Rubem Norberto Sbares, laboratorista.

1.º Tesoureiro, João Coriolano de Souza, comerciante.

2.º Tesoureiro, Pedro Ferreira Viana, comerciante.

Procurador, Estanislau Lima da Costa, alfaiate.

Diretores:

Antonio Parda Lopes, comerciante; Pedro do Carmo Barbosa, lavrador; José Coelho da Silva, comerciante; Francisco Ribeiro Filho, funcionário federal; José Tavares de Souza, lavrador; Manoel Valentim da Costa, lavrador; Domingos Rodrigues da Silva, lavrador; José Cândido de Oliveira, lavrador; Raimundo Dias da Costa, marceneiro; João Freire Bezerra, comerciante; e Cicero Tomaz Barbosa, lavrador.

Conselho Municipal:

Presidente, Belarmino José Ferreira, comerciante.

1.º Vice-Presidente, Sebastião Nagib Jateni, comerciante.

2.º Vice-Presidente, Elizio Filgueira de Araújo, funcionário estadual.

1.º Secretário, Jaime Nunes Leal, comerciante.

2.º Secretário, João Batista de Souza, comerciante.

Membros:

Torquato Pereira Cavalcante, lavrador; João Batista Galvão, lavrador; Raimundo Rufino Maciel, comerciante; José Sizo Filho, comerciante; Jorge de Lima Mendes, motorista; João Cândido de Silva, comerciante; Francisco Pedro Ricardo, ferroviário; José Cândido de Oliveira, lavrador; José Antonio de Lira, lavrador; José Constantino da Silva, lavrador; Custório Moreira da Costa, lavrador; Augusto Simburi Alves, lavrador; Raimundo Araújo da Paixão, lavrador; Raimundo de Silva Dias, comerciante; José Tavares Filho, comerciante; Ricardo Monteiro Lopes, lavrador; Manoel Barbosa de Mendonça, funcionário federal; Manoel Moreira de Araújo, operário; Cicero Tomaz Barbosa, comerciante; João Vitelliano Nascimento, operário; Antonio Rodrigues de Freitas, fogueista; Pedro Brito de Lima, comerciante; William Pereira da Rocha, rodoviário; Justo Guedes de Assunção, ferroviário; Estanislau Lima da Costa, operário e Cicero Moreira da Costa, lavrador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Igarapé-Açu, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registe-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 24 de junho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Souza, Juiz presidente. Otávio Melo, Proc. Reg.

## ACÓRDÃO N. 4.986

Proc. 1.067-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Arariuna.

O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Arariuna, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componente do referido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente, Afonso Rodrigues Viana, comerciante.

1.º Vice-Presidente, Arnaldo Gama Feio, funcionário público.

2.º Vice-Presidente, Adalberto Paranaense, funcionário público.

1.º Secretário, Adalberto Paranaense, funcionário público.

2.º Secretário, Jason Nono Lobo, funcionário público.

Tesoureiro, Lucídio Gonçalves da Silva, fazendeiro.

Membros:

Luiz Carlos Bulhosa de Carvalho, fazendeiro; Lauro Adrião Teodoro, fazendeiro; Manoel de Souza, fazendeiro; José da Gama e Silva, fazendeiro; Orlando Ferreira Paranaense, fazendeiro; José Tavares Filho, fazendeiro; Zacarias Feio, funcionário público; Manoel Guimar de Souza, fazendeiro; Sérgio Santos, correio; Júlio Perdigão Tavares Feio, pirotécnico; Francisco Delgado Leão, funcionário público; Tomé Pepes de Avelar, funcionário público; Pedro Barbosa da Cunha, comerciante; João de Souza Franco Feio, pescador; Maria Carlade da Silva Viana, professora normalista; Consuelo da Silva Viana, comerciante; Domingos Ferreira Quintanilha, ferroviário; Rui Vinagre da Cunha, pedreiro; Raimundo da Costa Barbosa, pescador; Antonio da Anunciação Corrêa, fazendeiro; Carolino Vieira dos Santos, comerciante; Vicente Cesar Calandrino de Azevedo, fazendeiro; Manoel de Jesus e Silva, comerciante; José Viana da Cunha, comerciante; Boanerges Sandoval da Gama, operário; Lucimar Vinagre da Cunha, electricista; Manoel de Jesus Feio, comerciante; Raimundo Araújo dos Santos, operário; Manoel da Costa Barbosa, pescador; João Paulo Leão, funcionário público; e Osvaldo Nascimento, pescador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após ao registro e que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao mesmo registro se verifica dos termos da inicial.

Considerando, ainda que o pedido foi instruindo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Arariuna, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registe-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal.

Belém, 24 de junho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo Hamilton Ferreira de Souza, Juiz presidente. Otávio Melo, Proc. Reg.

Belém, 24 de junho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo Hamilton Ferreira de Souza, Juiz presidente. Otávio Melo, Proc. Reg.

## ACÓRDÃO N. 4.987

Proc. 1.080-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Moju.

O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Moju, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente, Afonso Rodrigues Viana, comerciante.

1.º Vice-Presidente, Arnaldo Gama Feio, funcionário público.

2.º Vice-Presidente, Adalberto Paranaense, funcionário público.

1.º Secretário, Adalberto Paranaense, funcionário público.

2.º Secretário, Jason Nono Lobo, funcionário público.

Tesoureiro, Lucídio Gonçalves da Silva, fazendeiro.

Membros:

Luiz Carlos Bulhosa de Carvalho, fazendeiro; Lauro Adrião Teodoro, fazendeiro; Manoel de Souza, fazendeiro; José da Gama e Silva, fazendeiro; Orlando Ferreira Paranaense, fazendeiro; José Tavares Filho, fazendeiro; Zacarias Feio, funcionário público; Manoel Guimar de Souza, fazendeiro; Sérgio Santos, correio; Júlio Perdigão Tavares Feio, pirotécnico; Francisco Delgado Leão, funcionário público; Tomé Pepes de Avelar, funcionário público; Pedro Barbosa da Cunha, comerciante; João de Souza Franco Feio, pescador; Maria Carlade da Silva Viana, professora normalista; Consuelo da Silva Viana, comerciante; Domingos Ferreira Quintanilha, ferroviário; Rui Vinagre da Cunha, pedreiro; Raimundo da Costa Barbosa, pescador; Antonio da Anunciação Corrêa, fazendeiro; Carolino Vieira dos Santos, comerciante; Vicente Cesar Calandrino de Azevedo, fazendeiro; Manoel de Jesus e Silva, comerciante; José Viana da Cunha, comerciante; Boanerges Sandoval da Gama, operário; Lucimar Vinagre da Cunha, electricista; Manoel de Jesus Feio, comerciante; Raimundo Araújo dos Santos, operário; Manoel da Costa Barbosa, pescador; João Paulo Leão, funcionário público; e Osvaldo Nascimento, pescador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após ao registro e que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao mesmo registro se verifica dos termos da inicial.

Considerando, ainda que o pedido foi instruindo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Moju, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

## BOLETIM ELEITORAL

Presidente, Custódio da Rocha, Barata proprietário.  
Vice-Presidente, Mário Trindade da Natividade, lavrador.  
1.º Secretário, Aprigio Monteiro, lavrador.  
2.º Secretário, Marcelina Martins Ferreira, lavrador.  
Tesoureiro, Pedro Ferreira de Souza, lavrador.  
Membros: João de Jesus e Horberto Trindade Martins, lavradores.

Isto posto:  
Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro e que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao mesmo registro se verifica dos termos da inicial.

Considerando, ainda, que o pedido foi instruído com cópia autêntica da ata da Sessão em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Moju, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registe-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal.

Belém, 42 de junho de 1954.  
(aa.) Curcino Silva, P. — Júlio Freire de Gouvêa de Andrade, Relator Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Hamilton Ferreira de Souza, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

### ACÓRDÃO N. 4.988

Proc. 1.094-54

Vereador — Pode candidatar-se à prefeitura Municipal.

Vistos, etc..

Consulta, telegraficamente, o Sr. Rodolfo Engelhard, presidente do Diretório Municipal de Soure, do Partido Social Democrático:

"Se vereador candidato a prefeito municipal necessita renunciar mandato fim desincompatibilizar-se".

Isto, posto, e considerando que inexistente impedimento legal para o caso em tela, como assinala o Dr. Procurador Regional em seu parecer de fls. 3 e v.:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, responder negativamente à consulta formulada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1954.

(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire de Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Souza, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

### ACÓRDÃO N. 4.989

Proc. 1.044-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Walter Norberto Klein, inscrito na 29.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 3.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 29.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 24 de junho de 1954.  
(aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire de Gouvêa de Andrade, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

### ACÓRDÃO N. 4.990

Proc. 1.063-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional em Alenquer.

O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, apresentou a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Alenquer, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente, Apolônio Arminio Malcher de Sena, proprietário.  
Vice-Presidente, Licínio de Sena Simões, proprietário.

1.º Secretário, Antonio Simões de Castro Dantas, comerciante.

2.º Secretário, Michel Yared, comerciante.

1.º Tesoureiro, Amadeu Tavares de Souza, comerciante.

2.º Tesoureiro, Manoel Cardoso, cabeleireiro.

Membros: Anibal Barile, comerciante; Raimundo Barreto Vinhote, criador; Firmino Rodrigo Marvão, artista; Genuino Leite de Melo, comerciante; Antonio Bezerra de Souza, alfaiate; Francisco Tavares de Souza, funcionário estadual; Luiz Waldomiro Monteiro, comerciante; José Lemos de Almeida, fotógrafo; e Walmor Tavares de Souza, escrevente.

Isto posto:  
Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Alenquer, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139 §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-1950).

Registe-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 24 de junho de 1954.  
(aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire de Gouvêa de Andrade, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

### ACÓRDÃO N. 4.991

Proc. 1.076-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Afuá.

O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Afuá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente, Raimundo Alves de Araújo, comerciante.

Vice-Presidente, Eugênio Tavares Ferreira, advogado.

Secretário Geral, Eugênio Tavares Ferreira Filho, funcionário público.

1.º Secretário, José Lobato de Oliveira, comerciante.

2.º Secretário, Crispiniano Fernandes de Melo, proprietário.

Tesoureiro, Manoel Pedro de Vilhena, comerciante.

Auxiliar de Tesoureiro, Teodomiro Nogueira de Melo, criador.

Procurador, Manoel Vitor Macedo da Silva, operário.

Membros: Emilson Gonçalves dos Santos, comerciante; Raimundo Mancos de Oliveira, funcionário público; Marieta de Souza Oliveira, doméstica; Alba dos Anjos Vaz, modista; João Pacifico Cantuária, funcionário

público; Raimundo Vargas da Silva, comerciante; Cândido Galvão Quintas Filho, funcionário público; Otávio Dias da Silva, funcionário público; Francisco Limaque, criador; José Abdem de Silva, lavrador; José Espindola Saraiva, marítimo; e Djalma Gonçalves Nery, funcionário público.

Delegado Político, Dr. Abel Martins e Silva.

Isto posto:  
Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Afuá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 42-7-1950).

Registe-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 24 de junho de 1954.  
(aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire de Gouvêa de Andrade, Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

### CARTÓRIO DA 30ª ZONA

#### ELEITORAL

#### EDITAL N. 36

#### Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 30ª Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Alcídia Ferreira Chagas, Ana Cunha Miranda Espindola, Antonio Malcher da Cunha, Antonio Assunção Antonio Braga Lima, Adriano Silva, Alberto Roffé, Antonieta dos Santos, Albertina Fonteles da Silva, Antonio Alves Rodrigues, Averciana Soares Coutinho, Américo Fernandes da Silva, Brígida Reinaldo Moreira, Benedito Patrício de Paiva, Benedito Maciel dos Santos, Benedito Monteiro, Benedito Ezequiel de Sousa, Carmita da Silva, Cesário Pinto da Silva, Chiyoko Kiyota, Domingos Severiano Leite, Djalma Leão de Lima, Doralice Mancio Rebelo Eretiano Benedito Miranda, Elzemann Malcher Cardoso, Edival Nazaré dos Santos, Emanuel Maciel Carneiro, Eugenio Paiva Costa, Elmano Rodrigues da Costa, Francisco Crescencio da Luz, Francisco das Chagas Sousa Silva, Francisca Ferreira Chagas, Filomena Paiva de Miranda, Francisco de Andrade da Costa, Floriano Pinto Rafael Francisco Gomes, Floriano Ciriano de Oliveira, Gregório Perdigão Gemaque, Guilherme Augusto Braga Cardoso, Honório da Conceição, Inácio Danin Melo, Irineu da Silva Benjes, Izabel Pereira da Silva, Israel Otaviano da Silva, Izidório Viana Pinto, José Pantofla Corrêa, João Gualberto Rodrigues, José Raimundo Martins, Jaime Martins Meireles dos Santos Joaquim Cacheco de Lira, Joaquim José da Mota, João Espindola Filho, João Evangelista Siqueira, Joana Pimenta Cardosa, Lourival da Silva Sena, Maria de Nazaré dos Santos, Maria José do Nascimento, Maria de Lourdes do Nascimento, Nazaré do Rosário Brasil Gonçalves, Raimundo Oliveira, Raimundo Eloy das Neves Renato Guimarães Rentas Raimunda Sousa Mélo, Selémias Almeida de Oliveira e Wilson Souza E. para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

### CARTÓRIO ELEITORAL

#### DA 29ª ZONA

#### EDITAL

#### 2ª Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: Antonia Silva Santana, Acacio Cavaleiro, Altino da Costa, Albino Dias Rodrigues, Amício Luiz Martins, Agostinho Rodrigues de Oliveira, Albino José Veiga Monteiro, Ana Alves Barbosa, Abilio Henrique de Moraes, Alfredo Rodrigues Dias, Antonio Ubiracy de Lima, Arlindo Viana da Silva, Ana Flores Gadelha, Alípio de Bittencourt Amarante, Antonio Pereira de Azevedo, Benedita Medeiros Silva, Biblides da Silva Miranda, Brígida da Silva Santos, Benedito Duarte Lisboa, Brígida Maria de Souza Silva, Clovis Ferreira, Cezar Rodrigues Nogueira, Carlos Raimundo Santos Carvalho, Dionizio Ribeiro de Abreu, Dilermano Cardoso Falcão, Dolores Matos Ferreira, Epifanio Gomes Tavares, Expedito Costa, Eremita Cardoso Santana, Euclides Alves de Souza, Eulina dos Anjos Borges, Euclides Barbosa Gesta, Emanuel Eleuterio da Gama e Silva, Eduardo Klautau Martins de Barros, Ernani Paes de Queiroz Ferreira, Floriano Campos, Fausto Quirino de Almeida, Francisco Assis Pinto Filho, Frederico da Conceição Pinto Martins, Firmo Pereira Lima, Francisco Afonso de Melo Saraiva Sobrinho, Florentina Martins Ferreira, Guita Barbosa de Aguiar, Henrique Silva, Hamilton Ferreira de Alcantara, Helemana Serorinha dos Santos Malheiro, Henrique Moreira Junior, Jovencila Marques de Menezes, José Martin Esporcio de Souza, Joana Rodrigues da Cunha, Justina Paula Farias de Carvalho, José Américo de Albuquerque, Joaquim da Luz Cordeiro, José Ferreira Bezerra, José Sigismundo Pinto de Queiroz, José Rodrigues da Costa, Joaquim Ferreira Moura, Jaime Euclides Sandi, Johnson de Vasconcelos, José Pereira de Oliveira, Joana Lemos da Costa, João da Silva Matos, Leticiano Cicero dos Reis Cavallero, Lourdes da Silva Brasil, Luiz Leite Feitosa, Lourival da Silva Queiroz, Marcelino Pereira da Silva Mario Alexandre, Mario da Silva Gavinho, Manoel Nascimento, Maria Ribeiro da Costa, Manoel Freitas, Maria Alves Carvalho, Mario Custodes Justo de Moraes, Manoel do Vale Corrêa, Maria do Carmo Costa Nascimento, Maria da Paixão Ramos, Neuzo Gonçalves de Oliveira Paiva, Olavo Ferreira de Oliveira, Osmar Guedes Garcia, Olivia Tavares dos Santos Pedro Pires Borges, Pedro Luiz dos Santos, Pedro Carvalho da Cunha, Raimundo de Espirito Santo, Raimundo Assis de Souza, Renato Dias Pinheiro Raimundo Nonato Lima, Raimundo Carlos, Raimundo Ataide Cavalcanti, Raimundo Nonato Chaves, Raimundo Silva, Raimunda Fernandes, Raimundo, Raimundo dos Santos, Raimundo Vieira dos Santos, Salomão Elmescany, Sebastião da Paz Oliveira, Salim Abdalla Hama, Simplicio Maciel de Souza, Teodora Raimunda Alves, Therazinha Maia Quintal, Valdeir Nunes da Cruz e Silva, Valentin Corrêa da Gama, Valdeir de Lima, Vicente Paiva, Valdeir da Silva Barros, Wilson Everton, Washington Mesquita Teixeira, Wagner José de Lira, Wilson Vira Nascimento e Flávia Pereira Lima, tendo extraído seus títulos eleitorais, requereram inscrição via dos referidos títulos e este Juiz, para constar, mandei publicar o presente Edital, que será afixado na Imprensa de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Feito e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1954. — (a) José Sarmanho, escrivão eleitoral.

